



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 25/2022 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 18 de maio de 2022

Nomeia equipe de planejamento da contratação.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual terá como atribuição a elaboração dos estudos necessários visando às contratações do CRMV-GO:

- I – Gerente Administrativa (Membro da administração)
- II – Coordenador da SCL (Membro da licitação)
- III – Gerente Técnica (Membro demandante)
- IV – Coordenador STI (Membro demandante)
- V – Gerente DRC (Membro demandante)
- VI – Gerente DRH (Membro demandante)
- VII – Gerente DCOF (Membro demandante)
- VIII – Assessor Jurídico (Membro demandante)
- IX – Coordenador da SEFIS (Membro demandante)
- X – Gerente da secretaria executiva (Membro demandante)
- XI – Coordenador da SEAT (Membro demandante)
- XII – Coordenador da SND (Membro demandante)
- XIII – Assessora administrativa (Membro demandante)

Art. 2º - Todas as atribuições da Equipe constam na Lei nº 14.133/2021 e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

Parágrafo único: Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares contendo, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º - Os membros da "administração" e da "licitação" deverão atuar em todos os processos de contratação.

Art. 4º - O membro "demandante" irá atuar nos processos de contratação afetos à sua área de atuação e conhecimento da matéria e contratos que seja fiscal.

Parágrafo único – O membro demandante poderá, a seu critério, designar servidor lotado em sua seção para substituí-lo para compor a equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Méd.Vet. CRMV-GO 5255
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO**, em 18/05/2022 18:15:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 13100
Código de Autenticação: 68aa720b99



Av Universitária nº 2169, QD. 113-A, Lt. 7-E, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100